

ALADI/AR.AM/1.21
22 de dezembro de 2011

ACORDO REGIONAL DE ABERTURA DE MERCADOS
EM FAVOR DA BOLÍVIA
(ACORDO REGIONAL N° 1)

Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional
(Lista de produtos outorgados pelo Brasil)

Os Plenipotenciários do Estado Plurinacional da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da ALADI,

TENDO EM VISTA o disposto no Artigo 12 do Acordo Regional de Abertura de Mercados N° 1,

CONSIDERANDO a Declaração dos Estados Partes do MERCOSUL sobre medidas de apoio e solidariedade à Bolívia, emitida em Salvador, em 16 de dezembro de 2008; a determinação de continuar com as mencionadas medidas, manifestada em San Juan, em 2 de agosto de 2010, e a Declaração dos Estados Partes do MERCOSUL sobre a extensão do prazo da quota oferecida pelo Brasil a um grupo de produtos têxteis da Bolívia, adotada em Montevideu, em 20 de dezembro de 2011.

CONVÊM EM:

Artigo 1°.- Prorrogar o prazo a que faz referência o Artigo 4° do Vigésimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de Abertura de Mercados N° 1 de 31 de dezembro de 2011 para 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo das demais disposições do referido Protocolo.

Artigo 2°.- O presente Protocolo entrará em vigor quinze (15) dias após a notificação pela Secretaria-Geral da ALADI de que recebeu comunicações de ambas as partes informando terem sido concluídos os respectivos trâmites internos de incorporação aos ordenamentos jurídicos nacionais.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos Países Signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo do Estado Plurinacional da Bolívia: Salvador Ric Riera; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Regis Percy Arslanian.
